



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250206PE00011

CONTRATO Nº: 00040/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 089.277.044-95, Carteira de Identidade nº 3415193 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R PRESIDENTE JOAO PESSOA, 367 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 03.395.396/0001-01, neste ato representado por Marcio Martins Barbosa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Salustiano Bezerra Cabral, 260, Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 713.441.364-00, Carteira de Identidade nº 1391166 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00011/2025 - 04, de 03 de Março de 2025, tem por objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de forma parcelada de MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, destinados para atender a demanda das Secretarias e Fundos mantidos pela Prefeitura Municipal de Assunção/PB, conforme quantitativos constantes no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 161.778,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALÇA PREF. P/ CABO 10MM – Fabricada a partir de fios de aço galvanizado, fios de aço revestidos de alumínio	STELLOOP	UND	100	1,40	140,00
2	ALICATE UNIVERSAL – Alicate Universal – Alicate Universal Material: Aço Cromo Vanádio , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado 1.Ooo Volts , Tipo Corte: Lateral , Comprimento: 8 Polegadas	SATA	UND	20	18,10	362,00
3	ARRUELA QUADRADA 38X38 – Arruela Galvanizada Quadrada 38x38mm Arruela quadrada com furo galvanizado	OLIVO	UND	300	0,70	210,00
4	BASE P/ RELE FOTOELETRICO NF – A Base para relé Qualitronix possui tomada giratória de aproximadamente 360º e soquete com alça reforçada para fixação de relés fotocélula. Pode ser utilizado com relés de qualquer fabricante	EXATRON	UND	250	3,40	850,00
5	BOTAS P/ ELETRICISTA N 39/44 – Bota Segurança – Bota Segurança Material: Couro Hidrofugado Curtido Ao Cromo , Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade ,	BROCOL	PAR	20	38,90	778,00

	Cor: Preta , Tipo Uso: Eletricista , Características Adicionais: Cano alcochoado, com planilha de material sintético com proteção de carga elétrica					
6	BRAÇO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2X3,0MT – Braço Para Suporte De Luminaria – Para Uso Em Poste De Iluminacao Publica, De Ferro Galvanizado, Com Comprimento De 3 Metros	OLIVO	UND	50	68,90	3.445,00
7	BUCHA DE ALUMINIO 3/4	DAIZA	UND	20	0,70	14,00
8	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4 – Cabeçote Alumínio H 3/4" Polegadas – Material: alumínio	DAIZA	UND	20	3,40	68,00
9	CABO DE ALUINIO DUPLEX 1X1X10+ 10MM – Indicados para circuitos elétricos de baixa tensão (isolamento de 0,6kv à 1kv)	MEGATRON	MTS	1500	1,50	2.250,00
10	CABO DE ALUINIO DUPLEX 1X1X10+ 16MM – Indicados para circuitos elétricos de baixa tensão (isolamento de 0,6kv à 1kv)	MEGATRON	MTS	1500	1,94	2.910,00
11	CABO DE ALUMINIO+B12:B22 QUADRUPLEX 25+ 25MM – para aplicações de distribuição de energia elétrica em postes e linhas aéreas	MEGATRON	MTS	500	5,50	2.750,00
12	Cabo flexível 1.5mm – Indicado para circuitos com corrente máxima de 15,5 ampères. Atentar-se ao estabelecido na norma ABNT NBR NM 247-3:2002	MEGATRON	MTS	3000	0,68	2.040,00
13	Cabo flexível 10mm – Indicado para circuitos com corrente máxima de 57,00 ampères. Atentar-se ao estabelecido na norma ABNT NBR NM 247-3:2002	MEGATRON	MTS	300	4,70	1.410,00
14	Cabo flexível 2.5mm – Indicado para circuitos com corrente máxima de 15,5 ampères. Atentar-se ao estabelecido na norma ABNT NBR NM 247-3:2002	MEGATRON	MTS	5000	1,00	5.000,00
15	Cabo flexível 4.0mm – Indicado para circuitos com corrente máxima Corrente Elétrica (ampère): 32 a. Atentar-se ao estabelecido na norma ABNT NBR NM 247-3:2002	MEGATRON	MTS	3000	2,50	7.500,00
16	Cabo flexível 6.0mm – Indicado para circuitos com corrente máxima Corrente Elétrica (ampère): 41 a. Atentar-se ao estabelecido na norma ABNT NBR NM 247-3:2002	MEGATRON	MTS	1500	4,00	6.000,00
17	CABO FLEXIVEL PP 2X1,0MM – Vias: 2 Vias · Diâmetro: 1,00mm² · Cor: Preto · Isolamento: PVC · Voltagem: 500v · Amperagem: 12A. Atentar-se ao estabelecido na norma ABNT NBR NM 247-3:2002	MEGATRON	MTS	500	1,85	925,00
18	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM – Isolamento: PVC, Amperagem: 21A. Atentar-se ao estabelecido na norma ABNT NBR NM 247-3:2002	MEGATRON	MTS	500	4,13	2.065,00
19	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5MM – Isolamento: PVC, Amperagem: 20A. Atentar-se ao estabelecido na norma ABNT NBR NM 247-3:2002	MEGATRON	MTS	500	5,43	2.715,00
20	CABO RIGIDO ISOLADO 10,00MM – Aplicação: instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc.	MEGATRON	MTS	300	6,00	1.800,00
21	CABO RIGIDO ISOLADO 6,0MM – Aplicação: instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc.	MEGATRON	MTS	500	3,60	1.800,00
22	CAIXA MEDIÇÃO MONOF –Fabricada em policarbonato, Altura: 325mm; Largura: 280mm; Profundidade: 165mm.	TAF	UND	30	25,30	759,00
23	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIF – confeccionada em policarbonato com proteção U.V, Altura: 52cm, Largura: 26cm ,Comprimento: 18,6cm	TAF	UND	20	83,90	1.678,00
24	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DISJUNTORES – Fabricado em material ABS antichama;	TAF	UND	10	11,60	116,00
25	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A – DIMENSOES DA EMB (A X L X C) 26 X 26 X 43 CM É UTILIZADA PARA O CONTROLE DE POTÊNCIA EM REDES DE ILUMINAÇÃO, É ACIONADA POR UM RELÉ FOTELÉTRICO OU RELÉ FOTIMER	EXATRON	UND	10	74,90	749,00
26	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA – Cinto Segurança, Material 100% Poliéster, Uso Paraquedista, Comprimento 1,30 M, Largura 19 Cm, Características Adicionais Tipo 5 Pontas Com Talabarte, Componentes Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas	CARBOGRAFIT	UND	10	169,90	1.699,00
27	CONECTOR AMP CUNHA AZUL – DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE COBRE E/OU ALUMÍNIO. CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR EFEITO MOLA, DE	INCESA	UND	300	3,15	945,00

	FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, SEM USO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA BAIXA TENSÃO (ATÉ 1KV), ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS FINALIDADES.					
28	CONECTOR AMP CUNHA VERDE – DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE COBRE E/OU ALUMÍNIO. CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR EFEITO MOLA, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, SEM USO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA BAIXA TENSÃO (ATÉ 1KV), ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS FINALIDADES.	INCESA	UND	300	4,60	1.380,00
29	CONECTOR AMP CUNHA VERMELHO – DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE COBRE E/OU ALUMÍNIO. CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR EFEITO MOLA, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, SEM USO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA BAIXA TENSÃO (ATÉ 1KV), ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS FINALIDADES.	INCESA	UND	300	3,15	945,00
30	CONECTOR MONOFASICO – Conector Monofasico Al-br Weg , Conector Genérico é utilizado para aumento da area de conexão no barramento. Facilitando unir o cabos no dispositivo de proteção.	INCESA	UND	300	2,47	741,00
31	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 – Projetado para conexão de derivação por perfurante da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura)	INCESA	UND	400	4,50	1.800,00
32	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM	MEGATRON	MTS	1000	1,20	1.200,00
33	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,5MM	MEGATRON	MTS	1000	2,70	2.700,00
34	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	SOPRANO	UND	30	4,25	127,50
35	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	SOPRANO	UND	30	4,25	127,50
36	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	SOPRANO	UND	30	4,45	133,50
37	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	SOPRANO	UND	50	4,45	222,50
38	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	SOPRANO	UND	50	22,65	1.132,50
39	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	SOPRANO	UND	50	22,65	1.132,50
40	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	SOPRANO	UND	50	22,65	1.132,50
41	ELETRODUTO PVC 3/4 COM ROSCA – Eletroduto – Eletroduto Material: Pvc , Tipo: Rígido , Bitola: 3/4 Pol, Tipo Fixação: Roscado , Comprimento: 3	INDUSPLAST	UND	50	5,35	267,50
42	ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM – Eletroduto – Eletroduto Material: Pvc , Tipo: Rígido , Bitola: 3/4 Pol, Tipo Fixação: encaixe , Comprimento: 3	INDUSPLAST	UND	50	3,40	170,00
43	ELETRODUTO PVC BOLSA 32MM – Eletroduto – Eletroduto Material: Pvc , Tipo: Rígido , Bitola: 3/4 Pol, Tipo Fixação: encaixe , Comprimento: 3	INDUSPLAST	UND	50	6,40	320,00
44	ESCADA DE FIBRA DE 6 METROS – Possui 20 degraus em alumínio, sua estrutura é de fibra de vidro, possui 3,6 metros quando está fechada e 6 metros quando está totalmente extensa, capacidade de carga é de até 120 kg	SINTESI	UND	5	1.007,00	5.035,00
45	FECHO PARA FITA 3/4 – Fácil aplicabilidade; Alta resistência a intempéries; Alta resistência a corrosão; Apresentam baixa permeabilidade magnética	BRASEKIT	UND	40	1,85	74,00
46	FITA DE AÇO BANDIT 3/4 – 19mm X 0,50mm	BRASEKIT	MTS	150	2,65	397,50
47	FITA DE ALTA FUSÃO 10MT – Com alto poder de isolação; Oferece ótima conformabilidade; Excelente resistência à tração e alongamento que permite fácil aplicação	3 M	UND	30	17,00	510,00
48	FITA ISOLANTE 19X20MT	3 M	UND	60	3,80	228,00
49	GRAMPO DE ATERRAMENTO 1/2X5/8 – Grampo de aterramento para Haste de 1/2 até 5/8 Reforçado ,Tipo: Reforçado, Medida: de 1/2 até 5/8, Material: Aço Estanhado Cobreado	OLIVO	UND	30	3,10	93,00
50	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT – Feita de Aço revestido de Cobre.	OLIVO	UND	30	17,50	525,00
51	INTERRUPTOR 1 TC COM TOM SIMPLES	PLUZIE	UND	50	4,77	238,50
52	INTERRUPTOR 1 TC SIMPLES	PLUZIE	UND	50	3,54	177,00
53	INTERRUPTOR 2 TC SIMPLES	PLUZIE	UND	50	4,86	243,00
54	INTERRUPTOR 3 TC SIMPLES	PLUZIE	UND	50	6,40	320,00
55	ISOLADOR DE ROLDANA 72X72 – Isolador Elétrico – Isolador Elétrico, Material Porcelana, Aplicação Uso Externo, Características Adicionais Roldana 72X72, Tipo Ar 11,	GEMER	UND	50	5,09	254,50

56	LAMPADA FLUORECENTE TUBULAR LED 9W – com 60cm	AVANT	UND	300	6,40	1.920,00
57	LAMPADA FLUORECENTE TUBULAR LED 18W – com 120cm	AVANT	UND	400	7,70	3.080,00
58	LAMPADA DE LED 20W	AVANT	UND	400	4,45	1.780,00
59	LAMPADA DE LED 30W	AVANT	UND	1000	7,65	7.650,00
60	LAMPADA DE LED 40W	AVANT	UND	500	10,30	5.150,00
61	LAMPADA DE LED 50W	AVANT	UND	500	15,10	7.550,00
62	LUMINARIA DE FIBRA DE VIDRO E 27 – Aplicação – Na iluminação de auto estradas, avenidas, ruas, parques públicos, viadutos, pontes, etc. Instalação – Em braço, poste curvo ou em suporte para poste reto. (Altura máxima sugerida 12 metros),Corpo, alojamento e aro em poliéster reforçado com fibra de vidro. Tampa do alojamento em liga de alumínio fundido. Refletor em chapa de alumínio de alto brilho. Refrator de cristal plano temperado, resistente a choques térmicos.	LUMIFABER	UND	350	34,25	11.987,50
63	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA	PLASTMAN	MTS	500	0,86	430,00
64	MANGUEIRA CORRUGADA 5/8 AMARELA	PLASTMAN	MTS	500	0,90	450,00
65	MANGUEIRA DE LED PARA AREA EXTERNA CORES VARIADAS	GLIGHT	MTS	500	5,20	2.600,00
66	PARAFUSO MAQUINA 1/2X10 (12X250MM) – Parafuso Máquina Material: Aço Laminado Zincado , Tipo Cabeça: Quadrada , Tipo Rosca: M 16 , Diâmetro Nominal: 1/2 Pol, Comprimento: 350 Mm, Características Adicionais: Com Porca Quadrada E Arruela	OLIVO	UND	300	5,80	1.740,00
67	PLAFON DECORATIVO E27 – Em Plastico Com Base E27	PLUZIE	UND	200	2,70	540,00
68	PISCA PISCA CORES 10 METROS	GLIGHT	UND	500	11,70	5.850,00
69	LUMINARIA PUBLICA DE LED 50W	ROYA LED	UND	100	41,90	4.190,00
70	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W	ROYA LED	UND	100	49,90	4.990,00
71	LUMINARIA PUBLICA DE LED 200W	ROYA LED	UND	100	76,00	7.600,00
72	RELE FOTOELETRICO NA – Relé Proteção Sistema Elétrico – Tipo: Fotoelétrico, Potência: 1.000 W, Tensão: 220 V	QUALITRONIX	UND	40	12,90	516,00
73	RELE FOTOELETRICO NF – Rele Fotoelétrico Bivolt 110/220 Magnético Nf Sensor Ceramica Sds	QUALITRONIX	UND	500	10,30	5.150,00
74	RELE TERMICO – função de proteger circuitos elétricos e motores contra sobrecarga	LUKMA	UND	30	67,30	2.019,00
75	RELE DE FALTA DE FASE – relé eletrônico para proteção de sistemas trifásicos contra falta de fase	LUKMA	UND	30	57,00	1.710,00
76	RELE DE NIVEL – Característica: Nível Inferior, Sem Neutro	LUKMA	UND	50	97,80	4.890,00
77	REFLETOR DE LED 100W	SORTLUZ	UND	100	16,90	1.690,00
78	REFLETOR DE LED 200W	SORTLUZ	UND	100	21,70	2.170,00
79	REFLETOR DE LED 150W	SORTLUZ	UND	100	20,90	2.090,00
80	SOQUETE COM RABICHO E-27	SORTLUZ	UND	100	1,80	180,00
81	SOQUETE DE PORCELANA E-27	SORTLUZ	UND	100	1,90	190,00
82	SOQUETE DE PORCELANA E-40	SORTLUZ	UND	100	4,20	420,00
83	TOMADA DE EMBUTIR 10A	PLUZIE	UND	100	4,25	425,00
84	TOMADA DE SOBREPOR SIST. X10A	PLUZIE	UND	50	4,30	215,00
Total:						161.778,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Gestora: 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Classificação de Despesa:

2030.04.122.0200.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURO

Classificação de Despesa:

2040.04.122.0200.2055 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2050 – SECRETARIA DE AGRIC. IRRIG. ABAST. M. AMB. E REC. MINER

Classificação de Despesa:

2050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação de Despesa:

2060.12.122.0400.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

2060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;

2060.12.361.0400.2119 – MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FEB 30%;

02060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fontes: 500, 540 e 569

Unidade Gestora: 2070 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER

Classificação de Despesa:

2070.13.392.0400.2056 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2080 – SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

Classificação de Despesa:

2080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

2080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fontes: 500 e 600

Unidade Gestora: 2090 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

Classificação de Despesa:

2090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

2090.08.244.0300.2035 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE;

2090.08.244.0300.2052 – MANUT. DO PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL – P.A.S.;

2090.08.244.0300.2062 – MANUTENCAO DO CRAS;

2090.08.244.0300.2034 – MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fontes: 500, 660

Unidade Gestora: 2100 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Classificação de Despesa:

2100.15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Descrição de Fontes

500 Recursos não Vinculados de Impostos

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

550 Transferência do Salário-Educação
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde
660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco)

dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

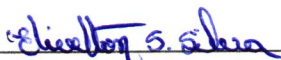
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 12 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

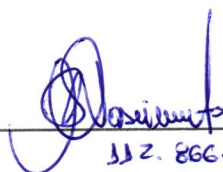
PELO CONTRATANTE


Elicelton S. Silva
23.051.114-64


WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito
089.277.044-95

PELO CONTRATADO

ASSINADO DIGITALMENTE
ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 


112.866.269-71

ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA
MARCIO MARTINS BARBOSA
713.441.364-00